



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 13836/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Ibiara  
**DATA DE ENTRADA:** 10/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00005/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA PB.  
**INTERESSADOS:** Leticia Hellen Marques Rodrigues  
Lucineide Vieira Pereira

## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DP00005/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

PROPONENTE: HM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 27.193.177/0001-08  
DT MATA GRANDE, S/N - \*\*\*\*\*  
AREA RURAL - CONCEICAO - PB - 58970-000  
(83) 9853-4872  
contax.patos@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DP00005/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 20+1 (20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADOS Á VIAGENS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DO PROGRAMA TFD(TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), COM DESTINO PARA JOÃO PESSOA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO: MOVIDO À DIESEL, COM PÔTENCIA MÍNINA DE 170 CV PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO DE 20 PASSAGEIROS SENTADOS; DEVE CONTER 01 POSTO PARA O MOTORISTA; KIT MULTIMÍDIA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO: 7.367 MM; LARGURA: = 2.020 MM; ALTURA COM AR CONDICIONADO: 2.857 MM; ENTRE EIXOS: 4.325 MM. MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA: 170 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.3 - 16V; TIPO DE CÂMBIO: ELETRICO OU HIDRAULICO COM NO MINIMO 06 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; EQUIPADO COM PROTETOR DE CÂRTER. BATERIA MÍNIMA ORIGINAL DE FÁBRICA. PNEUS: 205/75 R16. SEGURANÇA: AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL; TACÓGRAFO DIGITAL; FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS; ALARME ANTIFURTO. DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FABRICA; BANCOS E PORTAS: BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, RECLINÁVEIS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ALTURA E DISTÂNCIA; BANCOS TRASEIROS RECLINÁVEIS, INDIVIDUAIS COM ENCOSTO ELEVADO; QUANTIDADE DE PORTAS: 04 PORTAS, SENDO 01 DO LADO ESQUERDO(MOTORISTA), 01 DO LADO DIREITO (PASSAGEIRO), 01 DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIROS E UMA NO FUNDO DO VEICULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS. ACESSÓRIOS BÁSICOS: AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO DE SÉRIE, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E AQUECIMENTO; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, SONORIZAÇÃO COM CD PLAYER USB; ENTRADA USB EM TODAS FILEIRAS DE BANCOS, CONEXÃO BLUETOOTH, KEYLESS START, TV ACOPLADA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, PACOTE LUXO, RÁDIO AM/FM, TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA POR CONTROLE REMOTO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOSOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER O PROCONVE, ALÉM DE ATENDER A TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	VIAGEM	60	2.800,00	168.000,00
				<b>Total:</b>	168.000,00

Ibiara - PB, 17 de Janeiro de 2025.

HM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
27.193.177/0001-08

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria Municipal de Saúde.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Ibiara - PB, 13 de Janeiro de 2025.

  
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria Municipal de Saúde.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Ibiara - PB, 13 de Janeiro de 2025.

  
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 20+1 (20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADOS À VIAGENS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DO PROGRAMA TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), COM DESTINO PARA JOÃO PESSOA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO: MOVIDO À DIESEL, COM PÔTENCIA MÍNIMA DE 170 CV PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO DE 20 PASSAGEIROS SENTADOS; DEVE CONTER 01 POSTO PARA O MOTORISTA; KIT MULTIMÍDIA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO: 7.367 MM; LARGURA: = 2.020 MM; ALTURA COM AR CONDICIONADO: 2.857 MM; ENTRE EIXOS: 4.325 MM. MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA: 170 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.3 - 16V; TIPO DE CÂMBIO: ELETRICO OU HIDRAULICO COM NO MINIMO 06 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; EQUIPADO COM PROTETOR DE CÂRTER. BATERIA MINIMA ORIGINAL DE FÁBRICA. PNEUS: 205/75 R16. SEGURANÇA: AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL; TACÓGRAFO DIGITAL; FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS; ALARME ANTIFURTO. DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FABRICA; BANCOS E PORTAS: BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, RECLINÁVEIS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ALTURA E DISTÂNCIA; BANCOS TRASEIROS RECLINÁVEIS, INDIVIDUAIS COM ENCOSTO ELEVADO; QUANTIDADE DE PORTAS: 04 PORTAS, SENDO 01 DO LADO ESQUERDO (MOTORISTA), 01 DO LADO DIREITO (PASSAGEIRO), 01 DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIROS E UMA NO FUNDO DO VEICULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS. ACESSÓRIOS BÁSICOS: AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO DE SÉRIE, ESPELHOS RETROVISORES	VIAGEM	60	2.800,00	168.000,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB  
[cpl@ibiara.pb.gov.br](mailto:cpl@ibiara.pb.gov.br)  
[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)  
 CNPJ 08.943.268/0001-79



<p>EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E AQUECIMENTO; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, SONORIZAÇÃO COM CD PLAYER USB; ENTRADA USB EM TODAS FILEIRAS DE BANCOS, CONEXÃO BLUETOOTH, KEYLESS START, TV ACOPLADA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, PACOTE LUXO, RÁDIO AM/FM, TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA POR CONTROLE REMOTO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER O PROCONVE, ALÉM DE ATENDER A TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.</p>				<p style="text-align: right;"><b>Total</b> 168.000,00</p>
--	--	--	--	---

### 3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 168.000,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Ibiara - PB, 13 de Janeiro de 2025.

ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 20+1 (20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADOS À VIAGENS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DO PROGRAMA TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), COM DESTINO PARA JOÃO PESSOA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO: MOVIDO À DIESEL, COM PÔTENCIA MÍNINA DE 170 CV PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO DE 20 PASSAGEIROS SENTADOS; DEVE CONTER 01 POSTO PARA O MOTORISTA; KIT MULTIMÍDIA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO: 7.367 MM; LARGURA: = 2.020 MM; ALTURA COM AR CONDICIONADO: 2.857 MM; ENTRE EIXOS: 4.325 MM. MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA: 170 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.3 - 16V; TIPO DE CÂMBIO: ELÉTRICO OU HIDRAULICO COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELÉTRONICA; EQUIPADO COM PROTETOR DE CÂRTER. BATERIA MINIMA ORIGINAL DE FÁBRICA. PNEUS: 205/75 R16. SEGURANÇA: AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL; TACÓGRAFO DIGITAL; FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS; ALARME ANTIFURTO. DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FABRICA; BANCOS E PORTAS: BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, RECLINÁVEIS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ALTURA E DISTÂNCIA; BANCOS TRASEIROS RECLINÁVEIS, INDIVIDUAIS COM ENCOSTO ELEVADO; QUANTIDADE DE PORTAS: 04 PORTAS, SENDO 01 DO LADO ESQUERDO (MOTORISTA), 01 DO LADO DIREITO (PASSAGEIRO), 01 DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIROS	VIAGEM	60

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

[cpl@ibiara.pb.gov.br](mailto:cpl@ibiara.pb.gov.br)

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

CNPJ 08.943.268/0001-79





<p>E UMA NO FUNDO DO VEICULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS. ACESSÓRIOS BÁSICOS: AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO DE SÉRIE, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E AQUECIMENTO; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, SONORIZAÇÃO COM CD PLAYER USB; ENTRADA USB EM TODAS FILEIRAS DE BANCOS, CONEXÃO BLUETOOTH, KEYLESS START, TV ACOPLADA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, PACOTE LUXO, RÁDIO AM/FM, TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA POR CONTROLE REMOTO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER O PROCONVE, ALÉM DE ATENDER A TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.</p>		
---	--	--

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 168.000,00.

### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.



Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ibiara - PB, 13 de Janeiro de 2025.

  
 ALBERLANDIA GOMES DOS SANTOS TRAVASSOS  
 Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 20+1 (20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADOS À VIAGENS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DO PROGRAMA TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), COM DESTINO PARA JOÃO PESSOA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO: MOVIDO À DIESEL, COM PÔTENCIA MÍNIMA DE 170 CV PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO DE 20 PASSAGEIROS SENTADOS; DEVE CONTER 01 POSTO PARA O MOTORISTA; KIT MULTIMÍDIA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO: 7.367 MM; LARGURA: = 2.020 MM; ALTURA COM AR CONDICIONADO: 2.857 MM; ENTRE EIXOS: 4.325 MM. MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA: 170 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.3 - 16V; TIPO DE CÂMBIO: ELÉTRICO OU HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELÉTRONICA; EQUIPADO COM PROTETOR DE CÂRTER. BATERIA MÍNIMA ORIGINAL DE FÁBRICA. PNEUS: 205/75 R16. SEGURANÇA: AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL; TACÓGRAFO DIGITAL; FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS; ALARME ANTIFURTO. DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA; BANCOS E PORTAS: BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, RECLINÁVEIS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ALTURA E DISTÂNCIA; BANCOS TRASEIROS RECLINÁVEIS, INDIVIDUAIS COM ENCOSTO ELEVADO; QUANTIDADE DE PORTAS: 04 PORTAS, SENDO 01 DO LADO ESQUERDO (MOTORISTA), 01 DO LADO DIREITO (PASSAGEIRO), 01 DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIROS E UMA NO FUNDO DO VEÍCULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS. ACESSÓRIOS BÁSICOS: AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO DE SÉRIE, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E AQUECIMENTO; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, SONORIZAÇÃO COM CD PLAYER USB; ENTRADA USB EM TODAS FILEIRAS DE BANCOS, CONEXÃO BLUETOOTH, KEYLESS START, TV ACOPLADA, VOLANTE COM AJUSTE	VIAGEM	60

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79



DE ALTURA E PROFUNDIDADE, PACOTE LUXO, RÁDIO AM/FM, TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA POR CONTROLE REMOTO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER O PROCONVE, ALÉM DE ATENDER A TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.		
--	--	--

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 6 (seis) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

#### 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 168.000,00.

#### 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

#### 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Ibiara - PB, 13 de Janeiro de 2025.

ALBERLANDIA GOMES DOS SANTOS TRAVASSOS  
 Secretária de Saúde

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 20+1 (20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADOS À VIAGENS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DO PROGRAMA TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), COM DESTINO PARA JOÃO PESSOA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO: MOVIDO À DIESEL, COM PÔTENCIA MÍNIMA DE 170 CV PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO DE 20 PASSAGEIROS SENTADOS; DEVE CONTER 01 POSTO PARA O MOTORISTA; KIT MULTIMÍDIA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO: 7.367 MM; LARGURA: = 2.020 MM; ALTURA COM AR CONDICIONADO: 2.857 MM; ENTRE EIXOS: 4.325 MM. MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA: 170 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.3 - 16V; TIPO DE CÂMBIO: ELÉTRICO OU HIDRAULICO COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; EQUIPADO COM PROTETOR DE CÂRTER. BATERIA MÍNIMA ORIGINAL DE FÁBRICA. PNEUS: 205/75 R16. SEGURANÇA: AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL; TACÓGRAFO DIGITAL; FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS; ALARME ANTIFURTO. DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FABRICA; BANCOS E PORTAS: BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, RECLINÁVEIS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ALTURA E DISTÂNCIA; BANCOS TRASEIROS RECLINÁVEIS, INDIVIDUAIS COM ENCOSTO ELEVADO; QUANTIDADE DE PORTAS: 04 PORTAS, SENDO 01 DO LADO ESQUERDO (MOTORISTA), 01 DO LADO DIREITO (PASSAGEIRO), 01 DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIROS E UMA NO FUNDO DO VEICULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS. ACESSÓRIOS BÁSICOS: AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO DE SÉRIE, ESPELHOS RETROVISORES	VIAGEM	60	2.800,00	168.000,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79



<p>EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E AQUECIMENTO; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, SONORIZAÇÃO COM CD PLAYER USB; ENTRADA USB EM TODAS FILEIRAS DE BANCOS, CONEXÃO BLUETOOTH, KEYLESS START, TV ACOPLADA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, PACOTE LUXO, RÁDIO AM/FM, TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA POR CONTROLE REMOTO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOSOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER O PROCONVE, ALÉM DE ATENDER A TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.</p>				
				<p><b>Total</b> 168.000,00</p>

### 3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 168.000,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Ibiara - PB, 13 de Janeiro de 2025.

ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB  
cpl@ibiara.pb.gov.br  
www.ibiara.pb.gov.br  
CNPJ 08.943.268/0001-79





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
 GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
 Secretaria Municipal de Saúde.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Ibiara - PB, 13 de Janeiro de 2025.

  
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 1017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1011 2032 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS; 1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS  
 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Ibiara - PB, 13 de Janeiro de 2025.

  
 ACIMÁRIO BEZERRA DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 20+1 (20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADOS À VIAGENS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DO PROGRAMA TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), COM DESTINO PARA JOÃO PESSOA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO: MOVIDO À DIESEL, COM PÔTENCIA MÍNIMA DE 170 CV PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO DE 20 PASSAGEIROS SENTADOS; DEVE CONTER 01 POSTO PARA O MOTORISTA; KIT MULTIMÍDIA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO: 7.367 MM; LARGURA: = 2.020 MM; ALTURA COM AR CONDICIONADO: 2.857 MM; ENTRE EIXOS: 4.325 MM. MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA: 170 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.3 - 16V; TIPO DE CÂMBIO: ELÉTRICO OU HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELÉTRONICA; EQUIPADO COM PROTETOR DE CÂRTER. BATERIA MÍNIMA ORIGINAL DE FÁBRICA. PNEUS: 205/75 R16. SEGURANÇA: AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL; TACÓGRAFO DIGITAL; FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS; ALARME ANTIFURTO. DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FABRICA; BANCOS E PORTAS: BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, RECLINÁVEIS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ALTURA E DISTÂNCIA; BANCOS TRASEIROS RECLINÁVEIS, INDIVIDUAIS COM ENCOSTO ELEVADO; QUANTIDADE DE PORTAS: 04 PORTAS, SENDO 01 DO LADO ESQUERDO (MOTORISTA), 01 DO LADO DIREITO (PASSAGEIRO), 01 DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIROS E UMA NO FUNDO DO VEICULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS. ACESSÓRIOS BÁSICOS: AR	VIAGEM	60

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79



CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO DE SÉRIE, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E AQUECIMENTO; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, SONORIZAÇÃO COM CD PLAYER USB; ENTRADA USB EM TODAS FILEIRAS DE BANCOS, CONEXÃO BLUETOOTH, KEYLESS START, TV ACOPLADA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, PACOTE LUXO, RÁDIO AM/FM, TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA POR CONTROLE REMOTO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER O PROCONVE, ALÉM DE ATENDER A TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.		
---	--	--

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 6 (seis) meses.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

**8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

**10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

CNPJ 08.943.268/0001-79



12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Ibiara - PB, 13 de Janeiro de 2025.

*Alberlândia Gomes dos Santos Travassos*  
 ALBERLÂNDIA GOMES DOS SANTOS TRAVASSOS  
 Secretária de Saúde



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2025 às 15:22:36 foi protocolizado o documento sob o N° 13836/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara  
Número da Licitação: 00005/2025  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 17/01/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Ibiara  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 168.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 168.000,00

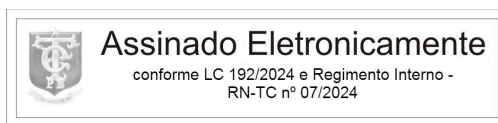
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Odontoprotese Servicos de Proteses Dentaria Ltda.

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.193.177/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c60be29c64760de5b2be9a16ceb265df
Autorização da autoridade competente	Sim	c60be29c64760de5b2be9a16ceb265df
Estimativa da despesa	Sim	52fd36ae82a584f880fd4aadfe99e6e5
Estudo Técnico Preliminar	Sim	efc006d452dac80183b5b0ec0df8500b
Formalização de demanda	Sim	941f925caed16cec5ff9f8641e5751cf
Justificativa de preço	Sim	52fd36ae82a584f880fd4aadfe99e6e5
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c60be29c64760de5b2be9a16ceb265df
Previsão Orçamentária	Sim	c888c66d02f4a56e26372c233acc9868
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f3aa76dbe0e262810232296a402c491c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Odontoprotese Servicos de Proteses Dentaria Ltda.	Sim	b2b77987b21900de9919fc6cc8980e55

**João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
 SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DP00005/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250114DP00005

CONTRATO Nº: 00007/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E HM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ nº 08.943.268/0001-79, neste ato representada pela Prefeita Lucineide Vieira Pereira, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Leonam Rodrigues, SN - Casa - Centro - Ibiara - PB, CPF nº 043.558.784-65, Carteira de Identidade nº 2492382 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - DT MATA GRANDE, S/N - AREA RURAL - CONCEICAO - PB, CNPJ nº 27.193.177/0001-08, neste ato representado por José Vitorino dos Santos, Brasileiro, CPF nº 651.346.484-68, Carteira de Identidade nº 287226336 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DP 00005/2025 - 02, de 17 de Janeiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS).

Representado por: 6 x R\$ 28.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 20+1 (20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADOS À VIAGENS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DO PROGRAMA TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO), COM DESTINO PARA JOÃO PESSOA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO: MOVIDO À DIESEL, COM PÔTENCIA MÍNIMA DE 170 CV PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO DE 20 PASSAGEIROS SENTADOS; DEVE CONTER 01 POSTO PARA O MOTORISTA; KIT MULTIMÍDIA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VIAGEM	60	2.800,00	168.000,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79



<p>DE COMPRIMENTO: 7.367 MM; LARGURA: = 2.020 MM; ALTURA COM AR CONDICIONADO: 2.857 MM; ENTRE EIXOS: 4.325 MM. MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA: 170 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.3 - 16V; TIPO DE CÂMBIO: ELÉTRICO OU HIDRAULICO COM NO MINIMO 06 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; EQUIPADO COM PROTETOR DE CÂRTER. BATERIA MÍNIMA ORIGINAL DE FÁBRICA. PNEUS: 205/75 R16. SEGURANÇA: AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL; TACÓGRAFO DIGITAL; FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS; ALARME ANTIFURTO. DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FABRICA; BANCOS E PORTAS: BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, RECLINÁVEIS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ALTURA E DISTÂNCIA; BANCOS TRASEIROS RECLINÁVEIS, INDIVIDUAIS COM ENCOSTO ELEVADO; QUANTIDADE DE PORTAS: 04 PORTAS, SENDO 01 DO LADO ESQUERDO (MOTORISTA), 01 DO LADO DIREITO (PASSAGEIRO), 01 DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIROS E UMA NO FUNDO DO VEICULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS. ACESSÓRIOS BÁSICOS: AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO DE SÉRIE, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E AQUECIMENTO; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIAANTEIRAS, SONORIZAÇÃO COM CD PLAYER USB; ENTRADA USB EM TODAS FILEIRAS DE BANCOS, CONEXÃO BLUETOOTH, KEYLESS START, TV ACOPLADA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, PACOTE LUXO, RÁDIO AM/FM, TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA POR CONTROLE REMOTO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOSOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER O PROCONVE, ALÉM DE ATENDER A TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.</p>				
				<p><b>Total:</b> 168.000,00</p>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
 Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 1017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1011 2032 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS; 1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 17/07/2025, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- f - Disponibilizar combustível (diesel), manutenção do veículo(peças, pneus e demais despesas) e motorista.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

CNPJ 08.943.268/0001-79



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

CNPJ 08.943.268/0001-79



que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, 17 de Janeiro de 2025.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IBIARA** ★★ COMISSÃO DE  
CONTRATAÇÃO



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

*Lucineide Vieira Pereira*

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
Prefeita Constitucional  
043.558.784-65

PELO CONTRATADO

*José Vitorino dos Santos*  
HM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
JOSÉ VITORINO DOS SANTOS  
651.346.484-68

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
cpl@ibiara.pb.gov.br  
[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)  
CNPJ 08.943.268/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 1017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1011 2032 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS; 1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS  
 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Ibiara - PB, 13 de Janeiro de 2025.

  
 ACIMÁRIO BEZERRA DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



**KIT PREFEITA  
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**

**2025-2028**

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)







ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09 085 183/0001-40 Insc.Est. 16.016.823-0

Classificação: M1 - CONVÊNIO FINAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ACIMARIO BESERRA DE OLIVEIRA

RUA LEONARDO RODRIGUES, SN - CENTRO  
IBIARA / PB CEP 58980000 (RG 161)  
ROTEIRO 11 163 410-4923

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1875218-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7070351274

C.P.F./CNPJ/FANTASIA: 036.1034-05

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR  
Dez / 2024 26/12/2024 R\$ 755,88



NOTA FISCAL Nº 047482223 - SÉRIE 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 18/12/24  
Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso  
35.24 1.209 0951 8.300 0140 6800 1047 4822 2320 2882 0901

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 10/2024) R\$ 490,18

Para garantir a segurança durante os serviços, pedimos que mantenha cães e outros animais sob controle. Conforme a Res. 1000/2021 em Artigo 936 do Código Civil, é sua responsabilidade garantir acesso livre e seguro, e responder por danos a terceiros.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	18/11/24	18/12/24	30	17/01/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributoe (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	904	0,782550	707,43	34,15	707,43	20	141,49	0,588270
Adic. B Amarela				9,07	0,44	9,07	20	1,81	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA				22,64	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 11/2024				1,85	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 11/2024				13,89	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONE TÁRIA 11/2024				1,01	0,00	0,00	0	0,00	

CONSUMO FATURADO		TOTAL:		Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)																
			755,88		34,58	716,50	143,30																
CONSUMO / kWh	Dez24	914	30	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributo</th> <th>Base de Cál. (R\$)</th> <th>Alíquota (%)</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PIS/PASEP</td> <td>673,18</td> <td>1,0766</td> <td>6,17</td> </tr> <tr> <td>COFINS</td> <td>673,18</td> <td>4,9683</td> <td>28,42</td> </tr> <tr> <td>ICMS</td> <td>716,50</td> <td>20,0000</td> <td>143,30</td> </tr> </tbody> </table>				Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	PIS/PASEP	673,18	1,0766	6,17	COFINS	673,18	4,9683	28,42	ICMS	716,50	20,0000	143,30
	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)					Valor (R\$)															
	PIS/PASEP	673,18	1,0766					6,17															
	COFINS	673,18	4,9683					28,42															
	ICMS	716,50	20,0000					143,30															
	Nov24	820	31																				
	Out24	1266	30																				
	Set24	792	30																				
	Ago24	940	32																				
	Jul24	915	30																				
Jun24	717	32																					
Mai24	792	30																					
Abri24	1072	30																					
Mar24	774	28																					
Fev24	1291	32																					
Jan24	829	30																					
Dez23	1091	19																					
Média	904	30																					

\*Faturamento pela média/mínimo

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W7070351274	kWH	Total	18584	18488	1	904

Situação de Débitos



Rua Antônio Bonazaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicobraga12@gmail.com

AUTENTICAÇÃO No. 2025-000010

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

CONCEICAO-PB 02/01/2025 10:53:13

Selo Digital: ABT62411\_ODM0

Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjob Jus.br>

EMISSÃO: 02/01/2025 10:53:13

EMISSÃO: 02/01/2025 10:53:13

EMISSÃO: 02/01/2025 10:53:13

EMISSÃO: 02/01/2025 10:53:13

EMISSÃO: 02/01/2025 10:53:13

HERNANI STRENNY AVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Escritório Encargado





Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

*Diploma*

O MM. Juiz Presidente da 1ª Zona Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 06 de outubro de 2024, pela coligação **O TRABALHO CONTINUA COM A FORÇA DA MULHER! (PSB / PL)**.

Conceição, 18 de dezembro de 2024.

**Francisco Thiago da Silva Rabelo**  
Presidente da 1ª Zona Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>  
Código verificador: 92e4ab643a347195b561fd165f136eaf

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - niebraga12@gmail.com

**AB** CARTÓRIO ÚNICO  
DE CONCELHIAÇÃO - PB

AUTENTICAÇÃO No. 2025-000007

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade

CONCELHIAÇÃO-PB 02/01/2025 10:53:10

Selo Digital: ABT62408-C0BE

Para consultar o selo, acesse  
<https://selo.tjpb.jus.br>

EMUL: 5.31 FEPJ: 0.67 PARPEN: 1.18 ISS: R\$ 0.17 TOTAL: 5.39

HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hermann Stenny Alves de Lira  
Escritório Encargado



## ATA DA SESSÃO SOLENE

*Washington Vitorino da Silva Santos*  
 Encarregado

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.784-65 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

*EUDESMAR NUNES RODRIGUES*  
 EUDESMAR NUNES RODRIGUES  
 Presidente (PL)


*Lucineide Vieira Pereira*  
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 Prefeita

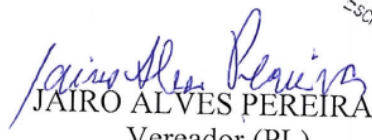
*Josefa Janaina Pereira Furtado*  
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO  
 1ª Secretária

*Sebastião Hamilton Palitot*  
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT  
 Vice-Prefeito


*Damião Alves de Sousa*  
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA  
 Vereador (PL)


*Francisco de Assis P. da Silva*  
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA  
 Vereador (MDB)

  
FRANCISCO FRANCCINIR DE CARVALHO  
Vereador (PL)

  
JAIRO ALVES PEREIRA  
Vereador (PL)

  
Hermann Shenny Alves  
Escrivente Encarregado

  
MARGAKIDA KAMALHO DE SOUSA  
Vereadora (MDB)

  
MILENY ALEXANDRE DE LIMA  
Vereadora (União Brasil)

  
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE  
Vereadora (PL)

  
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO  
OAB/PB 19.227

  
WASHINGTON VITORINO  
OAB/PB 23.561

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

-REGISTRO-

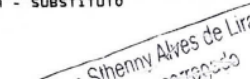
Documento protocolado sob nº 010732 e registrado  
no Livro A 0015 sob nº 03116 e folha 156 e arquivado neste Serviço.  
Certifico e dou fé. Conceição - PB - 02/01/2025 11:22:13

SELO DIGITAL: AQM26980-UU0D

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOL: R\$ 1167,46 FARPEN: R\$ 113,89 FEPJ: R\$ 113,49  
ISS: R\$ 113,37



HERMANN SHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

  
Hermann Shenny Alves de Lira  
Escrivente Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabeliã Pública  
HERMANN SHENNY ALVES LIRA - Escrevente Encarregado  
Conceição - PARAIBA

Escritório de Lira  
Escrevente Endorçado

## TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaína Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

*EUDESMAR NUNES RODRIGUES*  
EUDESMAR NUNES RODRIGUES  
Presidente (PL)

*Josefa Janaína Pereira Furtado*  
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO  
1ª Secretária

*Lucineide Vieira Pereira*  
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
Prefeita

*Sebastião Hamilton Palitot*  
SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT  
Vice-Prefeito

*Damião Alves de Sousa*  
DAMIÃO ALVES DE SOUSA  
Vereador (PL)

*Francisco de Assis Pereira da Silva*  
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA  
Vereador (MDB)

Hermann Strehny Alves de Lira  
Escritor Encarregado

FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO  
Vereador (PL)

JAIRO ALVES PEREIRA  
Vereador (PL)

MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA  
Vereadora (MDB)

MILENY ALEXANDRE DE LIMA  
Vereadora (União Brasil)

VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE  
Vereadora (PL)

ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO  
OAB/PB 19.227

WASHINGTON VITORINO  
OAB/PB 23.561

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

**CARTÓRIO ÚNICO**  
DE CONCEIÇÃO - PB


**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**  
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 010791 e registrado  
no Livro A 0015 sob nº 03115 e folha 154 e arquivado neste Serviço  
Certifico e dou fé. Conceição - PB - 02/01/2025 11:18:44

SELO DIGITAL: AQM26979-7317

Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>  
EMOL: R\$ 467,46 FRAPEN: R\$ 119,89 FEPJ: R\$ 113,49  
ISS: R\$ 443,37

HERMANN STREHNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO  
Escritor Encarregado



CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabeliã Pública  
HERMANN STREHNY ALVES DE LIRA - Escritor Encarregado  
Conceição - PARAÍBA



Estado da Paraíba

**MUNICÍPIO DE IBIARA**

EDIÇÃO ESPECIAL - Ano IX

1º DE JANEIRO DE 2025.

SEMANA CCCLXXVII

**ATOS DO LEGISLATIVO****ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, para proceder à posse dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou a mim JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para secretariar os trabalhos desta sessão, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que todos os parlamentares entregassem os seus respectivos diplomas, expedidos pela Justiça Eleitoral, à Mesa Diretora. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara. Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou a todas e a todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data, e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que 30 (trinta) minutos após o encerramento da referida sessão, seria realizada nova sessão preparatória, nos termos do art. 7º e seguintes do Regimento Interno, para escolha dos membros da futura Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2025/2026, restando aberto o prazo para registro daqueles que desejassem concorrer aos cargos da Mesa Diretora. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual vai assinada pelos vereadores empossados e pela assessoria jurídica.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024 e Diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do estado da Paraíba, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º e seguintes do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Preparatória, para proceder à posse e o compromisso dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada e conferência dos Diplomas, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do

Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, que assim o fez: "PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E OBSERVAR AS LEIS DO MEU PAÍS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO", os demais Vereadores ao serem nominados individualmente pelo Secretário declararam: "ASSIM O PROMETO". Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Do que para constar eu, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO Secretária ad hoc, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim, pelos demais vereadores empossados e assessor jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), depois de lido e achado conforme.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

**ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA PARA O BIÊNIO 2025/2026**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 7º e seguintes do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, visando eleger a Mesa Diretora da Casa Legislativa para o Biênio 2025/2026. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberto o processo eleitoral, solicitando à Secretária que procedesse a leitura das candidaturas registradas junto à Secretaria da Casa, sendo apresentada a Chapa Única, em bloco com a seguinte composição: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. Iniciando-se o processo de votação, na forma regimental, fora chamado nominalmente cada vereador para computar seu voto, até o escrutínio de todos os vereadores. Encerrada a votação, o Presidente determinou à Secretária a contagem dos votos, sendo computados 9 (nove) votos favoráveis a EUDESMAR NUNES RODRIGUES (Presidente); 9 (nove) votos favoráveis a DAMIÃO ALVES DE SOUSA (1º Vice-Presidente), 9 (nove) votos favoráveis a JAIRO ALVES PEREIRA (2º Vice-Presidente), 9 (nove) votos favoráveis a JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA (1ª Secretária), 8 (oito) votos favoráveis a FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO (2º Secretário), sendo a Chapa única declarada vencedora, sendo eleitos como membros da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. A Mesa Diretora fora empossada imediatamente para um mandato de dois anos, iniciando-se imediatamente, no dia 1º de janeiro de 2025 e encerrando-se no prazo regimental. Após facultar a palavra, que foi utilizada pelos que desejaram, o Presidente empossado, EUDESMAR NUNES RODRIGUES Convocou a todos os vereadores para a Sessão Solene de Posse da Prefeita e Vice-Prefeito eleitos, que acontecerá logo em seguida na sede da



Câmara Municipal. Por fim, encerrou a sessão e determinou a lavratura da presente ata, que também servirá de termo de posse e exercício, e que lida, aprovada e achada em conforme, vai assinada por mim, secretária, vereadores e pelo Assessor Jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
 ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

#### ATA DA SESSÃO SOLENE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.78465 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita  
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito  
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
 ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

#### TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores

Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita  
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito  
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
 ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

#### ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 01/2025

*"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."*

A Prefeita Constitucional de Ibiara – PB, Lucineide Vieira Pereira, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,  
 DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, ressalvados os serviços denominados essenciais, os quais não sofrerão alteração de funcionamento durante o período citado.

Parágrafo único – Ficam entendidos como serviços essenciais aqueles cuja interrupção causam danos imediatos à população como SAMU, Plantões da Unidade Mista de Saúde, limpeza urbana, preservação do patrimônio público (vigilantes e guarda municipal) e similares.

Art. 2º - Todos os veículos oficiais deverão ser mantidos recolhidos no pátio da Prefeitura Municipal e ser liberados uma hora antes do início do expediente do dia 06/01/2025, sendo que qualquer liberação excepcional, deverá ser precedida de autorização do responsável pela frota, salvo ambulâncias e demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde utilizados para urgências e emergências.

Art. 3º - Todos os servidores efetivos deverão apresentar às suas respectivas lotações às no dia 06 de janeiro de 2025 para o desempenho normal das atividades profissionais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 Prefeito Constitucional

PREFEITO CONSTITUCIONAL – FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

EDITOR CHEFE – (Cargo Vago)



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 1017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1011 2032 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS; 1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS  
 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Ibiara - PB, 13 de Janeiro de 2025.

  
 ACIMÁRIO BEZERRA DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " ODONTOPRÓTESE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA. "**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALLYTHA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 09069128497, nacionalidade brasileira, natural de Conceição - PB, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 20/01/1991, empresária, Carteira de Identidade (RG) : 3461039-SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) AVENIDA TEODOMIRO RAMALHO RANGEL, nº 111, CENTRO, Conceição-PB, CEP 58970000.

FRANCISCO FIRMINO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 35922273434, nacionalidade brasileira, natural de Conceição - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 20/05/1958, protético, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) : 01448374860-DETRAN-PB, residente e domiciliado na(o) RUA PREFEITO JOAO FAUSTO, nº S/N, CENTRO, Conceição-PB, CEP 58970000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de ODONTOPRÓTESE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA. e terá sede na RUA PREFEITO JOAO FAUSTO, S/N, CENTRO, Conceição, P B, CEP 58970000 e usará a expressão ODONTOPROTESE como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade terá o seguinte objeto social: SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA

1 - Atividade Principal: Serviços de prótese dentária, CNAE 3250-7/06.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 15:46 SOB Nº 25200793455.  
PROTOCOLO: 170054381 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700770370. NIRE: 25200793455.  
ODONTOPRÓTESE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA.

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 24/02/2017  
www.redesim.pb.gov.br

*Handwritten signature in blue ink: E. F. Venâncio*

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " ODONTOPRÓTESE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA. "**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais ), dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ALLYTHA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
FRANCISCO FIRMINO DE OLIVEIRA	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

**DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio FRANCISCO FIRMINO DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 15:46 SOB Nº 25200793455.  
 PROTOCOLO: 170054381 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700770370. NIRE: 25200793455.  
 ODONTOPRÓTESE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA.

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 24/02/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

*AMP Oliveira*

*[Handwritten signature]*

*Francisco*

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " ODONTOPRÓTESE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA. "**

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA NONA.** Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

ANTIPROTECTOR




CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 15:46 SOB Nº 25200793455.  
 PROTOCOLO: 170054381 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700770370. NIRE: 25200793455.  
 ODONTOPRÓTESE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA.

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 24/02/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

examinar

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " ODONTOPRÓTESE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA. "**

**DO FORO**

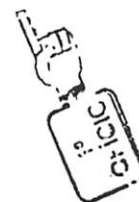
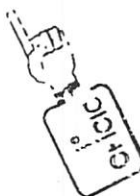
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro da cidade de Conceição, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Conceição - PB, 07 de fevereiro de 2017

*Allytha Maria Pereira de Oliveira*  
ALLYTHA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA  
Sócio

*Francisco Firmino de Oliveira*  
FRANCISCO FIRMINO DE OLIVEIRA  
Sócio/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 15:46 SOB Nº 25200793455.  
PROTOCOLO: 170054381 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700770370. NIRE: 25200793455.  
ODONTOPRÓTESE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA.

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 24/02/2017  
www.redesim.pb.gov.br

*E. H. M. R.*

Av: Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firms(s) de:.....  
FRANCISCO FIRMINO DE OLIVEIRA\*\*\*\*\*  
ALLYTHA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA\*\*\*\*\*  
Em test.da verdade. Conceição-PB 07/02/2017 09:58:54  
Kalina Lúcia Ferreira Leite - ESCRIVENTE  
[2017-000385]EML:R# 18/46-FARPE:G# 0859-FEPJ:R# 3,70  
SELD DIGITAL: AEQ10633-WA6V, AEQ10634-R0BR  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Kalina Lúcia Ferreira Leite*  
Escrivente Encarregada

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIA PÚBLICA  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabela  
KALINA LÚCIA FERREIRA LEITE - Escrivente Encarregada  
Conceição - Paraíba



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 15:46 SOB Nº 25200793455.  
PROTOCOLO: 170054381 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700770370. NIRE: 25200793455.  
ODONTOPRÓTESE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA.

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 24/02/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

*ef.almh*

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

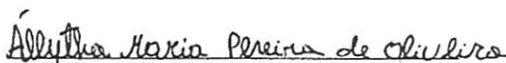
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **ODONTOPRÓTESE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA.**, estabelecido(a) na RUA PREFEITO JOAO FAUSTO, S/N, CENTRO, Conceição - PB, CEP: 58970-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Conceição - PB, 07/02/2017

  
 AELYTHA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Sócio

  
 FRANCISCO FIRMINO DE OLIVEIRA  
 Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 15:46 SOB Nº 20170054373.  
 PROTOCOLO: 170054373 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700770361. NIRE: 25200793455.  
 ODONTOPRÓTESE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA.

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 24/02/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

*Está tudo certo*



**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "ODONTOPRÓTESE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA. ME".**

**Cláusula Sexta:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Sétima:** O Objeto principal da empresa que era: **32.50-7-06** - Serviços de prótese dentária, passará a ser: **38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos, tendo como Atividades Secundárias: **77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, **41.20-4-00** - Construção de edifícios, **42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, **43.30-4-99** - Outras obras de acabamento da construção, **43.99-1-03** - Obras de alvenaria.

**Parágrafo único** A empresa se compromete em contratar um Profissional da área de Engenharia Civil, devidamente registrado no CREA, para ser responsável pela parte técnica da empresa, desde que, a mesma venha assumir obras nessas atividades.

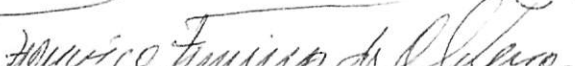
**Cláusula Oitava:** A razão social da empresa que era: **ODONTOPRÓTESE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA. ME**, passará a ter a seguinte razão social: **HM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME**, e usará a expressão **HM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS**, como nome de fantasia, a mesma responderá pelo ativo e passivo da empresa antecessora.

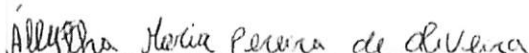
**Cláusula Nona:** O endereço da empresa que era na Rua Prefeito Joao Fausto, nº S/N, Centro, Conceição-PB, CEP 58970-000, passará a ser: no Distrito Mata Grande, s/n, Área Rural, CEP 58970-000, Conceição – PB.

**Cláusula Décima:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alçada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o abaixo, para o registro e arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

Conceição – PB, 17 de novembro de 2020.

  
FRANCISCO FIRMINO DE OLIVEIRA

  
ALLYTHA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA



  
JOSE EMÍLIO DOS SANTOS



**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "ODONTOPRÓTESE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA. ME".**

Os abaixo assinados, **ALLYTHA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 090.691.284-97, nacionalidade brasileira, natural de Conceição - PB, Solteiro(a), nascido(a) em 20/01/1991, empresária, Carteira de Identidade (RG) : 3461039-SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) Avenida Teodomiro Ramalho Rangel, nº 111, Centro, Conceição-PB, CEP 58970-000 e **FRANCISCO FIRMINO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 359.222.734-34, nacionalidade brasileira, natural de Conceição - PB, Casado(a), Comunhão Parcial, nascido(a) em 20/05/1958, protético, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) : 01448374860-DETRAN-PB, residente e domiciliado na(o) Rua Prefeito Joao Fausto, nº S/N, Centro, Conceição-PB, CEP 58970-000, Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial "ODONTOPRÓTESE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIA LTDA. ME", estabelecida na Rua Prefeito Joao Fausto, nº S/N, Centro, Conceição-PB, CEP 58970-000, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o NIRE n.º 25200793455, em 24/02/2017 e inscrita no CNPJ sob o n.º 27.193.177/0001-08, resolvem por este instrumento de alteração contratual, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica admitido neste ato o Sócio **JOSÉ EMÍLIO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Conceição, Estado da Paraíba, Solteiro, nascido no dia 01/12/1999, Empresário, portador do CPF n.º 712.115.054-99 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.401.172 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Quixadá, s/n, Zona Rural, CEP 58970-000, Conceição – PB.

**Cláusula Segunda:** Retira-se da sociedade o sócia **ALLYTHA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, que era possuidora de 10.000 (dez mil) quotas do Capital Social, equivalente a R\$ 10.000,00, (dez mil reais), neste ato por esta se retirando da sociedade, cede e transfere 10.000 (dez mil) quotas do Capital Social, a título oneroso, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio **JOSÉ EMÍLIO DOS SANTOS**, de quem recebeu integralmente o referido valor. O sócio retirante e a sócia remanescente dão plena e geral quitação de suas quotas, ficando os mesmos sem direito a fazerem qualquer reclamação futura.

**Cláusula Terceira:** O Capital Social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ter nova distribuição entre os sócios remanescentes, que fica assim distribuído.

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
FRANCISCO FIRMINO DE OLIVEIRA	10.000	R\$ 10.000,00
JOSÉ EMÍLIO DOS SANTOS	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Cláusula Quarta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Quinta:** A administração da sociedade caberá ao sócio, **JOSÉ EMÍLIO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições, podendo fazer uso do nome da sociedade para assinar isoladamente e exclusivamente, todos os atos autorizados o uso do nome da empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 1015 e 1064 do CC/2002).

*Jose Emilio dos Santos*

*[Handwritten signature]*

*ALLYTHA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA*

*ex-alyth*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

www.redestm.pb.gov.br

SECRETARIA-GERAL  
MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2020 10:57 SOB Nº 20204526485.  
PROTOCOLO: 204526485 DE 25/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005785308. CNPJ DA SEDE: 27193177000108.  
NIRE: 25200793455. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2020.  
HM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

*Handwritten signature in blue ink*

CARTÓRIO ÚNICO - TABELA PÚBLICA  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS  
MICE LITE BRAGA PEGADO - Tabela Pública  
MICE LITE BRAGA PEGADO - Tabela Pública  
Conceição - Paraíba

Av. Selson de Lucena, 80 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - mcebraga12@gmail.com  
NB CARTÓRIO ÚNICO DE CONCEIÇÃO PB  
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: FRANCISCO FIRMINDO DE OLIVEIRA  
Em testada verdadeira, Conceição-PB 19/11/2020 10:01:57  
Mice Leite Braga Pegado - Tabela Pública  
[2020-002680]EMUL: R\$ 20,49 FAPEN:R\$ 0,60 FEPJ:R\$ 4,08  
SELO DIGITAL: AKS19425-6WF, AKS19426-2LIA  
Contra a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus>  
MICE LITE BRAGA PEGADO  
Tabela Pública

CARTÓRIO ÚNICO - TABELA PÚBLICA  
MICE LITE BRAGA PEGADO - Tabela Pública  
MICE LITE BRAGA PEGADO - Tabela Pública  
Conceição - Paraíba

Av. Selson de Lucena, 80 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - mcebraga12@gmail.com  
NB CARTÓRIO ÚNICO DE CONCEIÇÃO PB  
JOSE EMÍLIO DOS SANTOS  
Em testada verdadeira, Conceição-PB 18/11/2020 10:16:33  
Mice Leite Braga Pegado - Tabela Pública  
[2020-002661]EMUL: R\$ 10,22 FAPEN:R\$ 0,30 FEPJ:R\$ 2,04  
SELO DIGITAL: AKS17398-5HJ1  
Contra a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus>  
MICE LITE BRAGA PEGADO  
Tabela Pública

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA: "HM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME"

Página 01

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados, os sócios:

**JOSÉ EMÍLIO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Conceição, Estado da Paraíba, Solteiro, nascido no dia 01/12/1999, Empresário, portador do CPF n.º 712.115.054-99 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.401.172 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Quixadá, s/n, Zona Rural, CEP 58970-000, Conceição - PB, e **FRANCISCO FIRMINO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 359.222.734-34, nacionalidade brasileira, natural de Conceição - PB, Casado(a), Comunhão Parcial, nascido(a) em 20/05/1958, protético, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) : 01448374860-DETRAN-PB, residente e domiciliado na(o) Rua Prefeito Joao Fausto, n° S/N, Centro, Conceição-PB, CEP 58970-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **HM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME**, estabelecida no Distrito Mata Grande, s/n, Área Rural, CEP 58970-000, Conceição - PB, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob o NIRE n.º 25200793455, em 24.02.2017, e inscrita no CNPJ sob o n.º 27.193.177/0001-08, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** O sócio **FRANCISCO FIRMINO DE OLIVEIRA**, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, vendendo as 10.000 (dez mil) quotas que possui para a própria sociedade, permanecendo suas quotas em tesouraria. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**Parágrafo Único** As quotas transferidas a tesouraria foram adquiridas com recursos próprios sem ofensa ao capital social.

*Esalmi*

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA: "HM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME"

Página 02

**CLÁUSULA SEGUNDA** Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JOSÉ EMÍLIO DOS SANTOS	10.000	R\$ 10.000,00
TESOURARIA	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**Parágrafo Segundo** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA** O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

**CLÁUSULA QUARTA** Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA** Fica eleito o foro da Comarca de Conceição - Paraíba, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

*Handwritten signature: Galuh*

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA: "HM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME"

Página 03

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento abaixo, para o registro e arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP.

Conceição - PB, 28 de novembro de 2020.

*José Emilio dos Santos*  
JOSÉ EMÍLIO DOS SANTOS

*Francisco Firmino de Oliveira*  
FRANCISCO FIRMINO DE OLIVEIRA

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....  
JOSE EMILIO DOS SANTOS\*\*\*\*\*  
FRANCISCO FIRMINO DE OLIVEIRA\*\*\*\*\*  
Em test.da verdade. Conceicao-PB 01/12/2020 08:32:28  
Nice Leite Braga Pegado - Tabelião  
[2020-002793]JEAL:R\$ 20,44 FARFER:R\$ 0,60 FEPJ:R\$ 4,08  
SELO DIGITAL: AKS19607-00AQ, AKS19608-XBAQ

NICE LEITE BRAGA PEGADO  
Tabelião Pública

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ<sup>TM</sup>  
Conceição - PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2020 16:15 SOB Nº 20204566304.  
PROTOCOLO: 204566304 DE 02/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005968909. CNPJ DA SEDE: 27193177000108.  
NIRE: 25200793455. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2020.  
HM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*esalmi*

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA: "HM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME" ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

Página 01

**JOSÉ EMÍLIO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Conceição, Estado da Paraíba, Solteiro, nascido no dia 01/12/1999, Empresário, portador do CPF n.º 712.115.054-99 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.401.172 SSSD/PB, residente e domiciliado no Sítio Quixadá, s/n, Zona Rural, CEP 58970-000, Conceição - PB. Na condição de único sócio da empresa **HM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME**, estabelecida no Distrito Mata Grande, s/n, Área Rural, CEP 58970-000, Conceição - PB, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob o NIRE n.º 25200793455, em 24.02.2017, e inscrita no CNPJ sob o n.º 27.193.177/0001-08, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **HM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 20.00,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula 3ª Para tanto, passa a transcrever na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI com o teor a seguir:

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de **HM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, com sede no Distrito Mata Grande, s/n, Área Rural, CEP 58970-000, com inscrição no CNPJ sob n.º 27.193.177/0001-08, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 1ª O capital social será de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país neste ato.

Parágrafo único a responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 2ª O objeto da empresa será: **38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos, tendo como Atividades Secundárias: **77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, **41.20-4-00** - Construção de edifícios, **42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, **43.30-4-99** - Outras obras de acabamento da construção, **43.99-1-03** - Obras de alvenaria.

Cláusula 3ª A empresa iniciou suas atividades em 24/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

*José Emílio dos Santos*  
*EFALM*

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA: "HM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME" ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

Página 02

Cláusula 4ª A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula 5ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 6ª A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula 7ª O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Cláusula 9ª No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Cláusula 10ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

*Jose Humberto Santos*

*EFAM*



2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA: "HM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME" ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

Cláusula 11ª Fica eleito o foro de Conceição para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Conceição - PB, 04 de dezembro de 2020.

1º OFÍCIO

*José Emílio dos Santos*

JOSÉ EMÍLIO DOS SANTOS  
Titular/Administrador

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:  
JOSE EMILIO DOS SANTOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Em test.da verdade. Conceicao-PB 07/12/2020 10:04:40  
Nice Leite Braga Pegado - Tabelix  
[2020-002843]EFDL:R\$ 10,22 FAREM:R\$ 0,30 FEPI:R\$ 2,04  
SELO DIGITAL: AKS19685-L04T  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb>

NICE LEITE BRAGA PEGADO  
Tabela Publica

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ  
Conceição - PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2020 09:30 SOB Nº 25600125379.  
PROTOCOLO: 204574099 DE 07/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006104630. CNPJ DA SEDE: 27193177000108.  
NIRE: 25600125379. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/12/2020.  
HM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*ef-fam*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: HM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Página Única

JOSÉ EMÍLIO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Conceição, Estado da Paraíba, Solteiro, nascido no dia 01/12/1999, Empresário, portador do CPF n.º 712.115.054-99 e Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.401.172 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Quixadá, s/n, Zona Rural, CEP 58970-000, Conceição - PB. Na condição de único sócio da empresa HM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede no Distrito Mata Grande, s/n, Área Rural, CEP 58970-000, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob o NIRE n.º 25600125379 e inscrita no CNPJ sob o n.º 27.193.177/0001-08, resolve alterar o ato Constitutivo da seguinte forma:


**Cláusula Primeira:** O objeto da empresa que era: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos, tendo como Atividades Secundárias: 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção, 43.99-1-03 - Obras de alvenaria.

Passará a ser: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos, tendo como Atividades Secundárias: 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção, 43.99-1-03 - Obras de alvenaria, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor e 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

**Clausula Segunda:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da empresa não alçada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o abaixo, para o registro e arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP.

Conceição - PB, 09 de novembro de 2021.

  
 JOSÉ EMÍLIO DOS SANTOS  
 Titular/Administrador

*Está em*

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862/O-7, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862/O-7	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2021 10:39 SOB Nº 20211855715.  
PROTOCOLO: 211855715 DE 11/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108293082. CNPJ DA SEDE: 27193177000108.  
NIRE: 25600125379. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2021.  
HM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

*Está em*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 27.193.177/0001-08**  
**HM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**JOSE VITORINO DOS SANTOS**, Brasileiro, Divorciado(a), nascido em 21/04/1969, Empresário, número do documento 551.346.484-68, residente e domiciliado no(a): CHÁCARA ARRAIAL S/N, AREA RURAL, Conceição - PB, CEP 58970-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **HM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sediada na DISTRITO MATA GRANDE, nº S/N, AREA RURAL, CEP: 58970-000, Conceição - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 27.193.177/0001-08 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)**

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA, LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADES DE APOIO A PECUÁRIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CRIAÇAO DE BOVINOS PARA CORTE, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PODA DE ARVORES E MANUTENCAO DE AREAS VERDES, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS.

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA, LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE, Atividades paisagísticas, poda de arvores e manutenção de areas verdes, Atividades de limpeza de ruas.

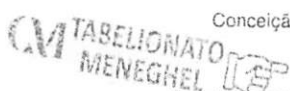
exercerá as seguintes atividades:

- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte
- 0162-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

**CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.



Conceição - PB, 02 de Janeiro de 2025

**JOSE VITORINO DOS SANTOS**  
Sócio/Administrador

**Meneghel** Luiz Meneghel Bettiol TABELIAO  
 Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados  
 João Pessoa - Paraíba  
 cartorio3cm@gmail.com \* (83) 3244 1313

Reconheço, por Autenticidade, a(s) firma(s) de:  
**JOSE VITORINO DOS SANTOS**

João Pessoa/PB 03/01/2025  
 Em testemunho da verdade. Dou fé  
 Escrevente: LEONARDO HENRIQUE ASSIS DOS SANTOS  
 Selo Digital: AQP94323-0I23  
 Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Emol: R\$13,49 ISS: R\$0,67 Farpen: R\$1,63245  
 Fepj: R\$2,48 MP: R\$0,22



*Estamir*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAONY DE SOUSA REGIS, com inscrição ativa no CRC/DF, sob o nº 024285, registrado em 14/06/2013, inscrito no CPF nº 06250375457, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06250375457	024285	RAONY DE SOUSA REGIS

*Elaine*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2025 12:36 SOB Nº 20250001411.  
PROTOCOLO: 250001411 DE 03/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500086339. CNPJ DA SEDE: 27193177000108.  
NIRE: 25600125379. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2025.  
HM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> HM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		<b>Protocolo:</b> PBC2500000509
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		
<b>NIRE:</b> 25600125379	<b>CNPJ:</b> 27193177000108	<b>Último Arquivamento Número:</b> Data: 22/01/2024
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		
<b>Arquivamentos solicitado:</b>		
Número:	Data:	Ato:
20240433289	22/01/2024	ALTERAÇÃO
20211855715	11/11/2021	ALTERAÇÃO
25600125379	09/12/2020	ALTERAÇÃO
20204566304	02/12/2020	ALTERAÇÃO
20204526485	25/11/2020	ALTERAÇÃO
25200793455	24/02/2017	CONTRATO
20170054373	24/02/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 02/01/2025, às 19:58:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código XRJJK55.

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário Geral

*EFAM*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 JOSE VITORINO DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO  
 06/05/1988

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 21/04/1969 CONCEICAO/PB

4a DATA EMISSÃO  
 13/07/2023

4b VALIDADE  
 12/07/2028

ACC  
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 287226335 SSP SP

4d CPF  
 651.346.484-68

5 Nº REGISTRO  
 04738154010

9 CAT. HAB.  
 B

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 VALDEMIRO VITORINO DOS SANTOS  
 ANTONIA CAVALANTE DOS SANTOS



*Jose Vitorino dos Santos*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		12/07/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

*Ef. Almeida*  
  
 Joao Daniel Guaberto  
 Diretor Superintendente DETRAN/PB

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL  
 JOAO PESSOA, PB

39875206485  
 PB047778458

PARAÍBA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.193.177/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/02/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>HM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HM CONSTRUCOES E SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte</b> <b>01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>DT MATA GRANDE</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP <b>58.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>CONCEICAO</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTAX.PATOS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9853-4872</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/01/2025 às 09:47:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Esalmi*





**ALVARÁ  
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**NÚMERO ALVARÁ**

2025/000000032

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

AAAAADBHB

**Inscrição Municipal**

**Inscrição Anterior**

**Área**

**Nome Fantasia**

HM CONSTRUÇOES E SERVICOS

**Nome do Contribuinte ou Razão Social**

HM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

**Localização do Estabelecimento**

DISTRITO MATA GRANDE, Nº S/N, AREA RURAL, CONCEICAO, PB,

**Atividade ou Ramo de Negócio Principal**

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - CNAE: 381140000

**CNPJ/CPF**

27.193.177/0001-08

**Atividade Secundárias**

151201-CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE - CNAE: | 162899-ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE: | 8129000-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE: | 8130300-ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - CNAE: | 9900871-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - CNAE: 771100000 | 9900968-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - CNAE: 412040000 | 9900970-OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - CNAE: 421380000 | 9900973-OBRAS DE ALVENARIA - CNAE: 439910300 | 9901051-OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO - CNAE: 433049900 | 9901058-SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM

**Início da Atividade**

**Título da Licença**

**Observações**

**Validação**

Este Alvará tem sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade através do QR code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço [www.conceicao.pb.gov.br](http://www.conceicao.pb.gov.br)

**Validade**

31/12/2025

*Handwritten signature in blue ink*



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.485.973-0	SITUAÇÃO ATIVO	19/03/2024 Portaria 00768/2024/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL HM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		
NOME FANTASIA HM CONSTRUCOES E SERVICOS		
CNPJ/CPF 27.193.177/0001-08	INSC. JUNTA COMERCIAL 2560012537-9	
LOGRADOURO MATÁ GRANDE S/N - 58970-000 - AREA RURAL	NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
MUNICÍPIO CONCEICAO	CEP	

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS 0151-2/01	DENOMINAÇÃO CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE
PRINCIPAL 3811-4/00	DENOMINAÇÃO COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS
SECUNDÁRIO 4213-8/00	DENOMINAÇÃO OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS
4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
0151-2/01	CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE
0162-8/99	ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGISTICAS
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 22/01/2024
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOSE VITORINO DOS SANTOS	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 07/07/2025
CONTROLE 202501070946415479	DATA DE EMISSÃO 07/01/2025 09:46:41

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

**ATENÇÃO**

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ - ITAPORANGA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ANALISAR DADOS DO RESP. PELA ESCRITA FISCAL
- ENDERECO NAO CODIFICADO DO CONTRIBUINTE
- ENDERECO NAO CODIFICADO DO(S) SOCIO(S)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 27.193.177/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:12 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **A03B.0144.C051.B262**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*ex-almh*



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 4D14.1FC1.701B.7486

Emitida no dia 16/01/2025 às 14:13:54

Nome Empresarial:

HM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço:

MATA GRANDE

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.485.973-0

Município:

CONCEICAO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58970-000

CNPJ/CPF:

27.193.177/0001-08

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

*Ex-almi*

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

51/2025

DATA DA EMISSÃO

16/01/2025

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAABCAF

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 27.193.177/0001-08	<b>Nome/Razão Social</b> HM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
<b>Logradouro</b> DISTRITOMATA GRANDE	<b>Número</b> S/N
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> AREA RURAL - CONCEICAO - PB

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA.

### VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.conceição.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

*E. M. M. Rodrigues*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.193.177/0001-08  
**Razão Social:** HM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** DT MATA GRANDE SN / CONCEICAO / CONCEICAO / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2025 a 14/02/2025

**Certificação Número:** 2025011605234898770709

Informação obtida em 16/01/2025 14:10:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Está em*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.193.177/0001-08  
Certidão nº: 3026975/2025  
Expedição: 16/01/2025, às 14:10:52  
Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.193.177/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Handwritten signature*

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.193.177/0001-08

Razão Social: HM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: HM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Certidão emitida às 14:18 de 16/01/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **AcVQ.UFTI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

*Handwritten signature in blue ink: E. G. M. L.*





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.193.177/0001-08

Razão Social: HM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: HM CONSTRUCOES E SERVICOS

**Certidão emitida às 14:21 de 16/01/2025.**

Validade 30 dias

*es-alu*

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Pmdh.kAM9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

DETRAN - PE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01162994468

PLACA EXERCÍCIO

PCR7F78 2024

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2018 2019

NÚMERO DO CRV

244234360694



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

48786051165

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ 515CDISPRINTERM

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

PCR7578/PE

CHASSI

8AC906657KE156013

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PE (228886DF28C3C76B804F735C878F0662) em 19/12/2024 às 12:49:55.

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

\*,\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

146CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

5.0

MOTOR

651955W0082352

CMT

7.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

21P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

ROBERVAL JOSE DE LUNA SOBRAL

CPF / CNPJ

599.520.404-15

LOCAL

CACHOEIRINHA PE

DATA

19/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2025 às 15:50:27 foi protocolizado o documento sob o N° 13876/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Número do Contrato: 000000072025

Data da Publicação: 10/02/2025

Data da Assinatura: 17/01/2025

Data Final do Contrato: 17/07/2025

Valor Contratado: R\$ 168.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA PB.

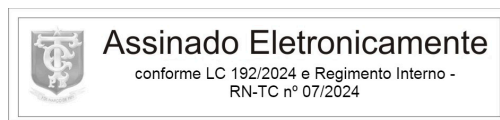
Contratado (Nome): Odontoprotese Servicos de Proteses Dentaria Ltda.

Contratado (CNPJ): 27.193.177/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c888c66d02f4a56e26372c233acc9868
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a19bacc72f2078b9e4e7d906ed286dd6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c888c66d02f4a56e26372c233acc9868
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2658c61db6c2430eb7b107ec61948a9e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	8852feb9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 13836/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ibiara

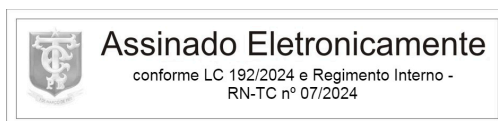
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2025 às 15:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 13876/25 ao Documento 13836/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 13836/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 30	2658c61db6c2430eb7b107ec61948a9e
Comprovante de publicidade	31	c888c66d02f4a56e26372c233acc9868
Designação do gestor do contrato	32 - 41	8852feb9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42	c888c66d02f4a56e26372c233acc9868
Comproverantes de regularidade da contratada	43 - 74	a19bacc72f2078b9e4e7d906ed286dd6
RECIBO PROTOCOLO	75	1a12891a7c675c38280e3a8e581a71d0

**João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**